

## EDITAL

### Escola Superior de Educação Ano letivo 2024/2025 Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de estudos do IPC em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local, o qual se rege pelas seguintes disposições:

#### 1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

**1.1.** Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

**1.2.** Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1.º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESEC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1.º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

**1.3.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

#### 2 - Número de vagas

**2.1.** Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 28 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga e 3.ª Fase: 1 vaga.

**2.2.** As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

**2.3.** As vagas de candidatos colocados na 1.ª e na 2.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

**2.4.** Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

**2.5.** A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 14 alunos ou 9 alunos caso entre em funcionamento o Mestrado em Educação e Lazer (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do IPC).

**2.6.** A Presidência da ESEC decidirá até 23 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

### 3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

**3.1.** Os candidatos titulares de licenciatura ou equivalente legal admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [1,5 (A + G) + 2 M + CP] / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];
- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;
- C é a classificação final.

**3.2.** Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1 do artigo 1.º são classificados, numa escala de 0 a 20, tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [4(CE + CP) + 2CC] / 10$$

Em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.

### 4 - Normas e prazos de candidatura

**4.1.** As *candidaturas são efetuadas on-line*, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

#### 1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 19 de maio de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 22 de maio de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 24 de maio de 2024

Reclamações – até 28 de maio de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 31 de maio de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 09 de junho de 2024

#### 2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 20 de maio a 21 de julho de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 23 de julho de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 26 de julho de 2024

Reclamações – até 30 de julho de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 31 de julho de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 12 de agosto de 2024

### **3.ª fase**

Apresentação de candidaturas – de 22 de julho a 09 de setembro de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 10 de setembro de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 13 de setembro de 2024

Reclamações – até 16 de setembro de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 18 de setembro de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 19 a 22 de setembro de 2024

**4.2.** As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “**reclamação no âmbito de uma candidatura**”. Reclamações enviadas de outro modo não serão objeto de análise.

**4.3.** No **processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos** em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões)** com **informação da(s) classificação(ões) final(ais)**. Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- c) Digitalização de **documento comprovativo de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar);
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável).

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de Março e tratando-se **candidatos estudantes internacionais**, i.é, o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, que não é nacional de um Estado-membro da

União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, do seguinte documento:

- g) **Declaração** (em português, inglês, francês ou espanhol) sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março).

**4.4. A taxa de candidatura** é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, **exceto para** (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

**4.5.** A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

## 5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);
- c) Propina anual – 1050 €/anual. Propina para estudantes internacionais: 1500 € pagos na totalidade no ato de matrícula. (aguardam aprovação pelo Conselho Geral do IPC).

## 6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local constam em anexo ao Despacho n.º 3163/2017, de 13 de abril, publicado no Diário da República n.º 74, 2ª série. Informação disponível no portal institucional (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

## 7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Nuno Manuel dos Santos Carvalho (Presidente do Júri), Ricardo José Espírito Santo de Melo e Filipa Maria de Paula Coelho C. Canavarro de Moraes Gouvêa de Almeida (vogais efetivos).

## 8 - Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime presencial e em horário pós-laboral, às sextas (das 18h30 às 22h30) e sábados (das 9h30 às 18h20).

## 9. Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

## 10. Regimes de precedências e de avaliação

O regime de precedências e de avaliação devem ser consultadas no Regulamento do Mestrado, disponível no site institucional da ESEC, na página web: <https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>

### **11 - Creditação**

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

### **12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio**

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

### **13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2026.

### **14 - Processo de atribuição da classificação final**

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

### **15 - Estudantes que frequentaram e interromperam o mestrado e o pretendam retomar**

Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido, deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder em <https://inforestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”.

### **16 - Outras Informações**

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor) e no Regulamento do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Diretor de Curso.

### **O Presidente da ESEC**

**Rui Antunes**